



TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE: Setor de Compras e Contratos

1. Objeto da contratação

Contratação de hospedagem para servidores em função da participação no curso "Estudo Técnico Preliminar, Plano de Contratações e Termo de Referência", que será realizado na cidade de Curitiba, de 11 a 14 de março de 2025.

2. Justificativa

A contratação visa atender a necessidade de hospedagem em virtude do treinamento supracitado, que será realizado na cidade de Curitiba/PR, de 11 a 14 de março de 2025.

3. Forma de contratação

- 3.1.** Tipo de contratação: Contratação Direta
- 3.2.** Modalidade: Dispensa de Licitação
- 3.3.** Indicação da adoção ou não do SRP: Não
- 3.4.** Critério de julgamento: Menor preço
- 3.5.** Critério de adjudicação: Global
- 3.6.** Permissão para subcontratação: Não

4. Requisitos do fornecedor

- 4.1.** Não há requisitos específicos para esta contratação, devendo o fornecedor atender todas as exigências deste Termo de Referência e documentos integrantes do processo.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

- 5.1.** A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.





6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato a servidora **Maria Helena Ribeiro Alves** (e-mail: helena.alves@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6616), e a gestão será feita pelo servidor **Thiago Gomes da Costa** (e-mail: thiago.gomes@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-7131).

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;





- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

- 9.1.** Prazo de execução: a hospedagem deverá contemplar acomodação em hotel no período de 11 a 14 de março de 2025.
- 9.2.** Local de execução: A hospedagem deverá estar localizada até 1,5 km do local de realização do curso (Rua Voluntários da pátria, 547, Centro – Curitiba/PR – CEP 80020-000).
- 9.3.** Horário de execução: das 12h do dia 11/03/2025 até às 14h do dia 14/03/2025
- 9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5.1.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10. Penalidades

- 10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;
- III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.





14. Especificações técnicas e quantidades

Tipo de acomodação: Hotel

Reserva de **03 (três) quartos, sendo 03 (três) diárias para cada quarto**

Número de Hóspedes por quarto: 01 (um)

Check-in: dia 11/03/2025 a partir das 12 horas.

Check-out: 14/03/2025 a partir das 14 horas.

A acomodação deve conter: banheiro privativo, ar condicionado, frigobar, cofre para notebook e café da manhã incluso. Padrão 03 (três) estrelas ou superior.

Deverá, ainda, possuir nota de avaliação igual ou superior a 4,5 de 5,0 (ou equivalente) em plataformas e/ou sites de avaliação de hóspedes.

Localização: No perímetro de até 1,5 km do local do curso (Rua Voluntários da pátria, 547, Centro – Curitiba/PR – CEP 80020-000).

Código CADMAT: 9946

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Contratação de hospedagem para servidores em função da participação no curso "Estudo Técnico Preliminar, Plano de Contratações e Termo de Referência", que será realizado na cidade de Curitiba, de 11 a 14 de março de 2025.	09	diárias

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.





15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2025), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP na alínea 404.





21. Estudo Técnico Preliminar

() Em anexo

(x) Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

Justificativa da ausência do ETP:

II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;

No caso em tela, a contratação da hospedagem é a única alternativa para a alocação dos servidores durante o período de realização do treinamento.

Data da elaboração: 19/02/2025

Maria Helena Ribeiro Alves
Coordenadora de Equipe
Fiscal do Contrato

Thiago Gomes da Costa
Agente Administrativo I
Gestor do Contrato

Diogo Sanches da Silva
Agente Administrativo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Diretora do Departamento Administrativo





TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE: Gabinete Vereador Paulo Henrique

1. Objeto da contratação

Contratação de hospedagem do Vereador em função de agenda com a Deputada Federal, Maria Rosas, no dia 18 e 19 de março de 2025.

2. Justificativa

Necessidade da hospedagem é justificada pela agenda com a parlamentar federal, com objetivo de buscar recursos financeiros através de emendas.

3. Forma de contratação

- 3.1.** Tipo de contratação: Licitação ou Contratação Direta, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.
- 3.2.** Modalidade: **Dispensa de Licitação**, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.
- 3.3.** Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**
- 3.4.** Critério de julgamento: Menor preço
- 3.5.** Critério de adjudicação: **Item**
- 3.6.** Permissão para subcontratação: Não

4. Requisitos do fornecedor

- 4.1.** Não há requisitos específicos para esta contratação, devendo o fornecedor atender todas as exigências deste Termo de Referência e documentos integrantes do processo.

Página 1 de 12



5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o servidor **Márcio Antonio Minatel** (e-mail: marciominatel@gmail.com / telefone: 19 9 999813171), e a gestão será feita pelo vereador **Paulo Henrique** (e-mail: paulohpribeiro@yahoo.com.br / telefone: 19 9 991973914), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

QUANDO FOR SERVIÇOS

- 9.1.** Prazo de execução: **coincide com o período de estadias**
- 9.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.
- 9.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.
- 9.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.4.1.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE: Departamento Financeiro

1. Objeto da contratação

Contratação de hospedagem para a “XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM) - São Paulo/SP”, promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, no período compreendido entre 24 a 28 de março de 2025.

2. Justificativa

A hospedagem é justificada pois a XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM) - São Paulo/SP será realizada na cidade de São Paulo - SP, no período compreendido entre 24 a 28 de março de 2025. Dessa forma, fica inviável a viagem de ida e volta com o veículo da Câmara.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação ou Contratação Direta, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos ou Inexigibilidade, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar (rol do Artigo 74 da Lei 14.133/2021)

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não

3.4. Critério de julgamento: Menor preço

3.5. Critério de adjudicação: Item

Página 1 de 11



3.6. Permissão para subcontratação: Não

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Não há requisitos específicos para esta contratação, devendo o fornecedor atender todas as exigências deste Termo de Referência e documentos integrantes do processo.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o servidor Everton Rodrigo Bráis (e-mail: ebrais@camarapiracicaba.com.br / telefone: 16 98244-6107), e a gestão será feita pelo servidor José Alexandre Pereira (e-mail: jose.alexandre@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: 19 99793-9770), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.



6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;





8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

O check-in será no dia 24/03/2025 e o check-out no dia 28/03/2025. A confirmação de reserva deve ser encaminhada em até 24 horas antes do check-in.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;





VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.





10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas e quantidades

Reserva de 04 quartos (16 diárias)

Número de hóspedes por quarto: 01 (um)

O quarto deverá ser standard com janela, banheiro privativo, cofre que comporte notebook, ar condicionado, frigobar, wi-fi grátis, e café da manhã incluso. Cofre para notebook é solicitado, visto que durante o período será necessária a realização de trabalho remoto, que será desenvolvido através do uso desse equipamento.

Destaca-se a necessidade de quartos individuais devido a privacidade de cada servidor e por haver pessoas de gêneros diferentes, garantindo se assim, melhor acomodação e com condições de repouso pois pessoas que tem insônia ou dificuldades respiratórias acabam deixando desconfortáveis possíveis colegas de quarto.





Hotel de no mínimo três estrelas com nota de avaliação superior a 4,5 de 5 em plataformas e sites de avaliação de hóspedes.

Check-in às 12 horas e check-out às 12 horas.

No perímetro preferencial de até 1 km do local do curso, considerando a ausência de um meio de locomoção.

Local do curso: FECAP - Endereço: Avenida da Liberdade, 532 - Campus Liberdade - Liberdade - São Paulo – SP

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:





15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2025), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP na alínea 369.

21. Estudo Técnico Preliminar





() Em anexo

(X) Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023. . Parágrafo único. Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo requisitante, quando, alternativamente: III – a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

Justificativa da ausência do ETP

Data da elaboração: 13/02/2025

**Patricia Mara Venancio
Técnico em Contabilidade**

**Everton Rodrigo Bráis
Técnico em Contabilidade**

**José Alexandre Pereira
Diretor do Departamento Financeiro**





Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

Ao Departamento Administrativo e de Documentação

Requisitante: Sistema de Controle Interno

1. Objeto da contratação

Contratação de hospedagem de servidor em função da reunião no parlamento com o deputado federal, que será realizado em Brasília-DF dos dias 11 a 13 de março de 2025.

2. Justificativa

A necessidade da hospedagem é justificada de hospedagem de servidor em função da reunião no parlamento com o deputado federal, que será realizado em Brasília-DF dos dias 11 a 13 de março de 2025.

3. Especificações técnicas e quantidades

Reserva de **02 (dois) quartos**

Número de Hóspedes por quarto: 01 (um)

Check-in: dia 11/03/2025 a partir das 14 horas

Check-out: 13/03/2025 até às 12 horas (caso haja reserva de voo para esta data. Caso não seja possível, o check-out deverá ser estendido para o dia da partida do voo, evitando, assim, que os solicitantes fiquem desalojados. Desta forma, **recomendamos que a aquisição dos tickets de voo seja confirmada antes da contratação da hospedagem**).

O quarto deverá ter: banheiro privativo, ar condicionado, frigobar, cofre que comporte notebook, café da manhã incluso, padrão mínimo quatro estrelas. **Obs.:** cofre para notebook é solicitado, visto que durante o período será necessária a realização de trabalho remoto, que será desenvolvido através do uso deste equipamento.

Deverá, ainda, possuir nota de avaliação igual ou superior a 4,0 de 5,0 (ou equivalente) em plataformas e/ou sites de avaliação de hóspedes.

Localização: No perímetro de até 8 (oito) km do plenário

4. Requisitos necessários para a compra/serviço

Não se aplica.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

O check-in será no dia 11/03/2025 e o check-out no dia 13/03/2025 (conforme condicionado no item 3 desta solicitação).





Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

6. Servidor requisitante (responsável pelo recebimento do objeto)

Os servidores Guilherme Alberoni e Alcides de Carvalho serão os responsáveis pelo acompanhamento e entrega do objeto.

7. Prazos e especificações da entrega/execução

O check-in será no dia 11/03/2025 e o check-out 13/03/2025 (previsto). A confirmação de reserva deve ser encaminhada aos servidores em até 24 horas antes do check-in.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

Não se aplica

10. Estudo Técnico Preliminar





Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

() Em anexo

(x) Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo nº 6/2023: Parágrafo único. Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Requisitante, quando, alternativamente:

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares. ”

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2024.

Responsáveis:

Declaro estar ciente que as informações desta Solicitação de Compras serão utilizadas para embasar o Termo de Referência da contratação requerida.

Guilherme Alberoni
Chefe de gabinete

Alcides de Carvalho
Assessor parlamentar

Nota: Após protocolar esta solicitação, enviar o arquivo digital do documento para o e-mail pedidos@camarapiracicaba.sp.gov.br





ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Compras e Contratos, em complemento às informações apresentadas no Termo de Referência, informa o que segue:

1. Forma de contratação

- 1.1. Tipo de contratação: [Contratação Direta](#)
- 1.2. Modalidade: [Dispensa de Licitação](#)
- 1.3. Participação de consórcios de empresas: Sim
- 1.4. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

2. Forma de participação

2.1. Para participar da compra através da plataforma eletrônica Compras.gov, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

2.2. Anexar na plataforma eletrônica, em até 02 (duas) horas após a notificação, a proposta de preços devidamente preenchida, assinada e com validade mínima de 45 dias, bem como os documentos de habilitação que não constarem no SICAF (prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; prova de regularidade para com a Fazenda Federal; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa), indicando estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Condições de reajuste

- 3.1. Para os fins de reajuste, a data da elaboração do orçamento estimado é [20/02/2025](#) e o índice adotado será ou [INPC](#).





4. Preços unitários e valor estimados da contratação

Item 1

Item	Cód. CATMAT CATSER	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	9946	9	Diária	R\$ 269,67	R\$ 2.427,03

Descrição do item 1:

Contratação de hospedagem Curitiba/PR – 9 diárias – 03 quartos individuais

Check-in – 11/03/2025 - 12:00h (**Antecipado**)

Check-out – 14/03/2025 – 14:00h (**Postergado**)

A acomodação deve conter: banheiro privativo, ar condicionado, frigobar, cofre para notebook e café da manhã incluso. Padrão 03 (três) estrelas ou superior. Deverá, ainda, possuir nota de avaliação igual ou superior a 4,5 de 5,0 (ou equivalente) em plataformas e/ou sites de avaliação de hóspedes.

O Hotel deve estar até 1,5 km do local de realização do curso (Rua Voluntários da pátria, 547, Centro – Curitiba/PR – CEP 80020-000).

Item 2

Item	Cód. CATMAT CATSER	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	9946	1	Diária	700,33	R\$ 700,33

Descrição do item 2:

Contratação de hospedagem Brasília/DF – 1 diária – 01 quarto individual

Check-in – 18/03/2025 - 14:00h

Check-out – 19/03/2025 – 12:00h





A acomodação deve conter: banheiro privativo, ar condicionado, frigobar, e café da manhã incluso. Padrão 04 (quatro) estrelas ou superior. Deverá, ainda, possuir nota de avaliação igual ou superior a 5,0 (ou equivalente) em plataformas e/ou sites de avaliação de hóspedes.

Localização: No perímetro de até 3 km do Congresso Nacional.

Item 3

Item	Cód. CATMAT CATSER	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	9946	4	Diária	700,33	R\$ 2.801,32

Descrição do item 3:

Contratação de hospedagem Brasília/DF – 04 diárias – 02 quartos individuais

Check-in – 11/03/2025 - 14:00h

Check-out – 13/03/2025 – 12:00h

A acomodação deve conter: banheiro privativo, ar condicionado, frigobar, cofre para notebook, café da manhã incluso. Padrão 04 (quatro) estrelas ou superior. Deverá, ainda, possuir nota de avaliação igual ou superior a 4,0 de 5,0 (ou equivalente) em plataformas e/ou sites de avaliação de hóspedes.

Localização: No perímetro de até 8 km do plenário.





Item 4

Item	Cód. CATMAT CATSER	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
4	9946	16	Diária	392,56	R\$ 6.280,96

Descrição do item 4:

Contratação de hospedagem São Paulo/SP – 16 diárias – 04 quartos individuais

Check-in – 24/03/2025 - 12:00h (**Antecipado**)

Check-out – 28/03/2025 – 12:00h

A acomodação deve conter: janela, banheiro privativo, ar condicionado, frigobar, wi-fi, cofre para notebook e café da manhã incluso. Padrão 03 (três) estrelas ou superior. Deverá, ainda, possuir nota de avaliação igual ou superior a 4,5 de 5,0 (ou equivalente) em plataformas e/ou sites de avaliação de hóspedes.

No perímetro preferencial de até 1 km do local do curso: FECAP - Endereço: Avenida da Liberdade, 532 - Campus Liberdade - Liberdade - São Paulo – SP

Observação:

Maiores informações se encontram nos Termos de Referência de cada item. Especificações de perímetro e notas de avaliação poderão ser consideradas aproximadas.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2025.



Deilson de Oliveira Silva
Setor de Compras e Contratos

